



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.565, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o registro do patrimônio imaterial conhecido como “Festa de Santa Cruz” no Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, incisos VI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Igaratinga – LOMI;

Considerando que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, bem como impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/1988, artigo 23, incisos III e IV; LOMI, artigo 16, inciso III e artigo 174, parágrafo 4º);

Considerando que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (CRFB/1988, artigo 216, incisos I a V; LOMI, artigo 178, incisos I e II);

Considerando que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (CRFB/1988, artigo 216, parágrafo 1º);

Considerando o disposto na Lei nº 1066, de 8 de abril de 2009, que “Estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Igaratinga”;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Considerando que a Lei nº 1066, de 8 de abril de 2009, criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC de Igaratinga como órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e a desenvolver as ações de proteção previstas no artigo 2º da referida Lei;

Considerando que o COMPAC de Igaratinga, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (26/05/2020), deliberou, por unanimidade de seus conselheiros, pelo registro do patrimônio imaterial conhecido como “Festa de Santa Cruz” no Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, conforme lavrado na ata de sua segunda reunião ordinária.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o registro do patrimônio imaterial conhecido como “Festa de Santa Cruz” no Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O patrimônio imaterial descrito no artigo 1º deste Decreto é tombado por seu valor cultural, histórico e simbólico, na categoria “Celebrações”.

Art. 3º O patrimônio imaterial descrito no artigo 1º deste Decreto fica sujeito às diretrizes de gestão, proteção, salvaguarda e promoção estabelecidas na Lei nº 1066, de 8 de abril de 2009, bem como nas legislações estaduais e federais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 30 de novembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal